

LEI Nº 776/02
DE 09 DE SETEMBRO DE 2002

**“ESTENDE O PERÍMETRO URBANO DO
MUNICÍPIO DE TAGUAÍ”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAGUAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º- O Perímetro Urbano do Município de Taguaí passa a ter as seguintes confrontações:

1- partindo do ponto de desemboque do Ribeirão do Saltinho no Rio Fartura, segue margeando o Rio Fartura em toda a sua extensão até no ponto em que este converge a direita rumo à Fazenda Santa Rita, do ponto de convergência anterior segue em linha reta até o ponto em que cruza em 90º (noventa graus) com a continuação da Rua Luiz Bérnago, segue deste ponto em linha reta até a nascente do Ribeirão do Saltinho, segue margeando este até o seu desemboque no Rio Fartura.

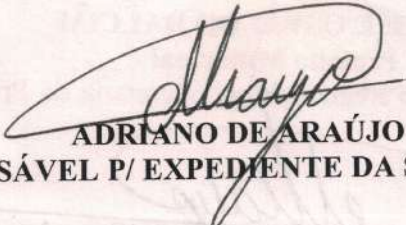
ARTIGO 2º- O Poder Executivo disporá do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente lei para regulamentá-la.

ARTIGO 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em, 09 de setembro de 2002.


DR. JOSÉ OSVALDO DALCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


ADRIANO DE ARAÚJO
RESPONSÁVEL P/ EXPEDIENTE DA SECRETARIA